



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER N° 729/2025 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI N° 84/2020.

O presente projeto, de autoria dos nobres Vereadores Rinaldi Digilio e Gilberto Nascimento, dispõe sobre a obrigatoriedade dos hospitais públicos e privados e instituições congêneres a notificarem ocorrências de uso de bebida alcoólica e/ou entorpecentes por crianças e adolescentes no município de São Paulo.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer de legalidade.

A Comissão de Administração Pública exarou parecer favorável.

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre a obrigatoriedade dos hospitais públicos e privados e instituições congêneres a notificarem ocorrências de uso de bebida alcoólica e/ou entorpecentes por crianças e adolescentes no município de São Paulo.

A questão do uso de drogas e álcool consiste em um problema sério que merece de fato uma atenção cuidadosa e que seja abordada por Políticas Públicas do Estado de respeitando o princípio da Integralidade, ou seja, por tratar-se de uma questão social multicausal, as abordagens devem considerar fatores também diversificados.

De acordo com o Documento “Adolescentes e Jovens para a Educação entre Pares, do Projeto Saúde e Prevenção nas Escolas (SPE) – Álcool e outras Drogas”, de produção conjunta entre o Ministério da Educação e Ministério da Saúde, o álcool e outras drogas são substâncias que causam mudanças na percepção e na forma de agir de uma pessoa. Essas variações dependem do tipo de substância consumida, da quantidade utilizada, das características pessoais de quem as ingere e até mesmo das expectativas que se têm sobre os seus efeitos e, historicamente, a humanidade sempre procurou por substâncias que produzissem algum tipo de alteração em seu humor, em suas percepções, em suas sensações.

Os motivos que levam algumas pessoas a utilizarem drogas variam muito. Cada pessoa tem necessidades, impulsos ou objetivos que as fazem agir de uma forma ou de outra e a fazer escolhas diferentes. De forma geral, os fatores que desencadeiam o uso de drogas pelos adolescentes, os mais importantes são as emoções e os sentimentos associados a intenso sofrimento psíquico, como depressão, culpa, ansiedade exagerada e baixa autoestima.

No documento do corpo técnico do Senado Brasileiro, “A relação adolescente–drogas e as perspectivas da nova legislação sobre drogas”, as autoras afirmam que “o uso de drogas é influenciado por características que são próprias da cultura ocidental, que sugerem priorizar a busca do prazer imediato. Por outro lado, seria uma análise simplista considerar que todo consumo de drogas, lícitas ou ilícitas, justifica-se por essa motivação. Especialmente entre os jovens, tal consumo pode representar uma estratégia de socialização, de aquisição de uma identidade de grupo, de ocupação do tempo livre e, até mesmo, alcance de estados psíquicos propícios ao pensamento produtivo e à criação artística. Seja como for, a compreensão das significações em torno da relação entre o jovem e as drogas no contexto atual exige adotar uma perspectiva sistêmica e crítica”.

Portanto, para se entender e evitar o uso abusivo de álcool e outras drogas não é possível generalizar os motivos que levam uma pessoa a usar drogas. Cada usuário(a) tem os seus próprios motivos, sendo também necessário analisar outros fatores: — a droga em si, seus efeitos, prazeres e riscos; a pessoa, com sua história de vida, suas experiências, condições de vida, seus relacionamentos e aprendizados; o lugar em que a pessoa vive, com suas regras, seus costumes, se ela tem ou não contato com essas substâncias e o que acha disso.

A abordagem da integralidade das ações propostas também são destacadas pela Política Nacional de Drogas de 2005, no capítulo Redução de Danos Sociais e à Saúde –

Orientação Geral, que enfatiza: a promoção de estratégias de ações e redução de danos, voltadas para a Saúde Pública e Direitos Humanos, deve ser realizada de forma articulada inter e intrassetorial, visando à redução dos riscos, das consequências adversas e dos danos associados ao uso de álcool e outras drogas para as pessoas, a família e a sociedade.

No que tange à notificação, no âmbito de uso de drogas e álcool, identificando o indivíduo, deve justificar com clareza quais os seus propósitos de intervenção, vista que se trata de um problema complexo, cuja abordagem das intervenções encontra-se além do setor saúde.

Em sua justificativa o autor conclui que “A finalidade é proporcionar uma garantia de que essa exposição da preocupação paterna ocorra, tendo em vista as muitas vezes o consumo de bebida alcoólica pelo adolescente ser omitida e principalmente orientá-los sobre os malefícios das drogas preservando os direitos das crianças e adolescentes”.

Os Conselhos Tutelares têm como função “Garantir que as crianças e adolescentes tenham todos os seus direitos respeitados. São responsáveis por receber denúncias de situações de violência, como negligência, maus-tratos e exploração sexual. Aponta-se para uma capacitação com bases científicas dos Conselheiros Nacional de Humanização, a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde, entre outras, incluindo políticas da área da Educação para os diferentes campos profissionais e suas regulamentações”.

A Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, sendo, portanto, Favorável o parecer.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, em 25/06/2025.

Ely Teruel (MDB) - Presidente

Hélio Rodrigues (PT) - Relator

Luana Alves (PSOL) - Abstenção

Roberto Tripoli (PV)

Rute Costa (PL)

Simone Ganem (PODE)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 26/06/2025, p. 351

Para informações sobre revogações ou alterações a esta norma, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.